DECRETO Nº 3333, DE 19 DE JUNHO DE 1987.

Autoriza repasse do IPVA ao Departamento Estadual de Transito - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 28 da Lei nº 134, de 20 de outubro de 1986, alterada pela Lei n º 146, de 5 de março de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica autorizada a Secretaria de Estado da Fazenda a repassar 50% (cinquenta por cento) da

receita estadual do Imposto Sobre a Propriedade de Veiculas Automotores - IPVA -,correspondente aos meses de janeiro a setembro de 1986,ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para suporte de despesas decorrentes de sua implantação e funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de Junho de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador